

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – Contratação de serviços artísticos musical da banda Taty Girl, para apresentação nos Festejos de Folguedos 2022 de Timon/MA.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O Município de Timon busca inovar em seu calendário cultural e proporcionar lazer e entretenimento ao cidadão. Sendo assim com o objetivo de democratizar a participação popular e fomentar a produção cultural do Município, há um esforço em organizar o evento de forma segura e acalorada de modo a atender aos anseios da população. A música é arte e item primordial ao evento, assim, para animar os cidadãos uma das atrações musicais a ser apresentada é a Taty Girl, pela empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS LTDA, por ser artista musical de forró, ritmo condizente com a natureza do evento.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | UNITARIO | TOTAL |
|---|--|-------|--------|----------|----------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DA BANDA TATY GIRL PARA APRESENTAR-SE NO DIA 16 DE JUNHO DE 2022 NO "FOLGUEDOS DE TIMON", APRESENTAÇÃO AS 23:30HRS. SHOW COM DURAÇÃO DE 01:40. (NÃO ESTÁ INCLUSO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) | 01 | 01 | Serviço | R\$ 120.000,00 |
| Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) | | | | | |

4. LOCAL E DATA DO EVENTOS:

4.1 – Os Festejos dos Folguedos 2022 será realizado Arena Timon. A Taty Girl se apresentará às 23:30 horas do dia 16/06/2022, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos).

5. DO VALOR:

6.1 – O valor proposto pela banda é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O valor corresponde aos serviços artísticos contratados e ficam a cargo da banda todas as outras demais despesas relacionadas direta e indiretamente relacionadas ao serviço objeto da contratação.

O valor justifica-se pelo parâmetro de outros serviços do mesmo porte atualmente realizados pela banda e condiz com a disponibilidade orçamentária e financeira disponível por essa Fundação para a despesa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e data estabelecidos no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3 - Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto,

5.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Contratante;

5.5 - Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou a terceiros, relacionados com o serviço;

5.6 - No caso de haver alguma desconformidade na execução do objeto, e não serem contornadas no prazo e condições possíveis para total correção, a Fundação Municipal de Cultura poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa, sem prejuízo de outras penalidades.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo serviço, à contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do gestor do contrato.

8.0 PRAZO

8.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades de realização dos serviços até 30 dias após a assinatura.

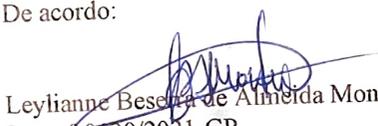
9. PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento poderá ser efetuado à contratada em duas parcelas sendo a primeira a ser efetuada na data de assinatura do contrato e a outra imediatamente após a execução do serviço, com a apresentação da nota fiscal e devidamente atestado pelo Gestor do contratado e certidões fiscais.

8.A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, encargos e taxas, sejam eles sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da prestação dos serviços.

TIMON (MA), 27 de maio de 2022.

À Consideração Superior
De acordo:


Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Port.nº 0120/2021-GP
Presidente da Fundação Municipal de Cultura